



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.572, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**INSTITUI A PROTEÇÃO E O APOIO AO CÃO
COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a proteção e o apoio ao cão comunitário no Município de Vassouras.

§ 1º - Entende-se por cão comunitário aquele que estabelece com a comunidade onde vive laços de dependência, afeto e de manutenção ainda que não possua responsável único e definido, mas mantenedores responsáveis por alimentação, abrigo, cuidados diários de forma continuada.

§ 2º - O cuidador é aquele membro da comunidade em que vive o animal comunitário e que estabelece laços de cuidado com o mesmo.

§ 3º - Será permitido aos cuidadores fornecer alimentação, água e local adequado para proteção do animal comunitário quanto às intempéries climáticas e demais riscos.

Artigo 2º - O mantenedor poderá colocar uma casinha para o animal e recipientes com ração e água em sua calçada, sem que isso ocasione obstrução da passagem de pedestres, devendo constar na casinha/abrigo uma placa indicativa escrito: "animal comunitário".

Parágrafo único – Fica proibido a qualquer indivíduo a retirada da casinha ou recipientes com ração e água sem a devida permissão do mantenedor, ou dos órgãos de fiscalização pública.

Artigo 3º - Não será considerado cão comunitário aquele semidomiciliado que possua proprietário e local permanente de fixação, cujos proprietários permitam saídas corriqueiras dos locais privados onde habitam.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 16 de junho de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 119/2023 de autoria do Vereador Jeovane da Silva Lomeu.